

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
CAMPUS URUAÇU**

FABIANA RAIKE PEREIRA DA SILVA

**VIOLÊNCIA E JUVENTUDE: UM ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA NA VIDA DOS
JOVENS NO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE-GO
(2016-2018)**

**Uruaçu-GO
2018**

FABIANA RAIKE PEREIRA DA SILVA

**VIOLÊNCIA E JUVENTUDE: UM ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA NA VIDA DOS
JOVENS NO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE-GO
(2016-2018).**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à Universidade Estadual de Goiás, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do Grau de Licenciatura Plena em História sob a orientação da Professora Dr^a Gercinair Silvério Gandara.

Uruaçu-GO
2018

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
CAMPUS URUAÇU**

SILVA, Fabiana Raike Pereira da.

Violência e juventude: um estudo sobre a violência na vida dos jovens no município de Campinorte-GO (2016-2018)

Fabiana Raike Pereira da Silva– Uruaçu Goiás. 37 p.

Monografia — Licenciatura Plena em História.

Universidade Estadual de Goiás (UEG), Uruaçu, GO, 2018.

Orientador: Professora Doutora Gercinair Silverio Gandara.

1. Violência e juventude. 2. Universidade Estadual de Goiás (UEG). 3. Licenciatura Plena em História.

Dedico esse trabalho a minha família e a todos que de uma forma ou de outra colaboraram para que este objetivo fosse alcançado e que souberam compreender a minha ausência nos momentos que tive de dedicar às demandas do curso.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por me abençoar e permitir que eu conseguisse chegar até aqui. Agradeço a minha família, por me apoiar e incentivar a ingressar ao ensino superior. Em especial ao meu marido Tiago que sempre me apoiou em todas as minhas decisões.

Além disso, agradeço a minha mãe a quem ofereço a dedicatória deste trabalho, pois foi ela que me serviu de inspiração durante toda a minha vida. Agradeço aos meus filhos Gessica e Kawan por compreenderem todas as minhas ausências durante este período.

Agradeço a minha sogra que me aconselhou a prosseguir com os meus sonhos. Agradeço a todos os meus familiares e aos meus amigos em especial aqueles que não me deixaram desistir do curso como: Paulo Henrique, Nayara Tana, Gislene, Nayara Andrade e a Lucivânia.

Agradeço a todos os professores que me acompanharam, com destaque a minha orientadora Dr. Gercinair Silvério Gandara, pessoa culta, simpática e espontânea, com quem aprendi que devemos lutar por nossas convicções, me sinto honrada por ser orientanda desta ilustre mulher.

Juventude é uma das palavras-chave desse século, inclusive, por todas as ambiguidades que normativamente essa etapa da vida trás no bojo das vivências.

Karla Rossana Gomes Lôbo.

RESUMO

O trabalho em questão tem como objetivo entender, a violência e a juventude, no município de Campinorte, no século XXI. Bem como apresenta uma discussão sobre os fatores sociais, políticos e econômicos que contribuem para tal violência. Além disso, apresenta uma intensa discussão acerca do conceito de juventude e estabelece um acálice acerca da evolução do conceito de infância.

Palavras-chave: Juventude, violência e infância.

ABSTRACT

The work in question aims to understand, violence and youth, in the municipality of Campinorte, in the 21st century. It also presents a discussion on the social, political and economic factors that contribute to such violence. In addition, it presents an intense discussion about the concept of youth and establishes a chalice about the evolution of the concept of childhood.

Keywords: Youth, violence and childhood.

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico1**- Fonte: Vara de Família e Juventude Infracional da Comarca de Campinorte-GO. 26
Gráfico que registra a movimentação de processos na Vara de Família e Juventude Infracional da Comarca de Campinorte-GO 2016 a 2018. Fonte: TJGO.
- Figura 2** - Fonte: Vara do Juizado Especial Criminal de Campinorte-GO. Gráfico que registra 27
a movimentação total de processos criminais na Comarca de Campinorte-GO 2017 a 2018.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 JUVENTUDE E SOCIEDADE: CONCEPÇÕES TEÓRICAS SOBRE A JUVENTUDE.....	14
1.1 O conceito de juventude	14
1.2 Juventude e Sociedade.....	17
2 A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE NA VIDA DOS JOVENS NO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE-GO.....	22
2.1- O desenvolvimento dos direitos da criança e do adolescente.....	22
2.2 A participação do jovem nos atos de violência em Campinorte-GO.....	24
CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	36

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo geral entender a violência e a juventude, no município de Campinorte, no século XXI. Discutir-se-á se os fatores sociais, políticos e econômicos contribuem para tal violência. Para tanto objetivamos especificamente, analisar o perfil social do jovem contemporâneo no município para que possamos entender o motivo da violência gerada entre eles. Identificar essa tipicidade de violência no âmbito urbano. Procurar, também, entender qual o papel das famílias na vida dos jovens infratores campinortenses. Descrever, resumidamente, a ocorrência desse tipo de violência sob a perspectiva da polícia civil de Campinorte. Buscar e compreender quais as medidas impostas por esta instituição aos jovens do município que vivem em conflitos com a Lei.

Deste modo, a presente pesquisa tem como problemática a seguinte questão: quais serão os motivos que levam os jovens “promissores” do município a se envolver no mundo do crime? É neste viés que nossa pesquisa se estenderá.

Esta pesquisa se justifica pela sua perspectiva de análise e pela necessidade de se compreender a relação da família destes jovens em estado de violência urbana. Justifica, também, por levar em consideração as questões das diferenças socioculturais de cada um ao tentar compreender a criminalidade entre os jovens de Campinorte. Justifica, ainda, pela possibilidade de interpretação do trabalho que desempenho, há 08 (oito) anos, junto a Escrivania de Família, Infância e Juventude, no Fórum local do município de Campinorte. Esse fato é relevante por eu ter acesso a vários procedimentos relacionados a violência cometidas por estes jovens. As informações e dados desses processos contribuirão automaticamente para o desenvolvimento deste trabalho de pesquisa.

Para pesquisar a violência e a juventude no município de Campinorte entre final do século XIX ao XXI serão necessários alguns tipos de análise. Assim sendo, além do estudo bibliográfico serão colhidos alguns relatos junto a Delegacia Civil local, tais como, boletim de ocorrência e prisão em flagrante. Nestes estarão relatadas as ocorrências do ato de criminalidade cometidos pelos jovens. Também serão realizadas entrevistas com os Escrivães locais da Vara da Infância e Juventude e da Vara Criminal para compreendermos melhor quais são os

procedimentos durante o percurso do processo desde sua instauração até a sentença final.

Para a realização dessa pesquisa serão utilizados como referencial teórico algumas obras de historiadores, sociólogos e filósofos. Nosso objetivo será compreender melhor questões relacionadas a juventude e a violência no município, tal qual Lais Antônio Groopo (2000) que retrata a juventude como classe social e nos assegura que tem uma extrema importância para entendermos a sociedade moderna. Temos também, Nildo Viana (2004), que considera a juventude como um grupo etário composto de vários jovens em um processo de ressocialização, ou seja, é o momento da vida de cada um dos jovens da sociedade moderna nos quais são integrados plenamente em meio a sociedade fazendo valer seus direitos no âmbito trabalhista e, adquirindo suas responsabilidades sociais e civis. Já Giovanni Levi & Jean Clau Schmitt (1996) retratam a juventude sob o ponto de vista histórico a história da juventude. Para eles “se configura como um terreno privilegiado de experimentação historiográfica” (Levi & Schmitt:1996, p.10).

Nos fundamentaremos, ainda nas obras de Silva (2004) que nos diz que a violência urbana é tratada como uma representação coletiva, ou seja, como uma categoria de senso comum que confere sentido a determinada experiência na cidade e orientações aos cidadãos. A de Regis de Moraes (1995) que diz que a violência é classificada em duas categorias sendo elas, violência branca e violência vermelha. E na de Rocha (1996) que retrata a violência sob todas as formas, tanto física como psíquica, aspectos que serão definidos adiante com o desenvolvimento dessa pesquisa.

Este trabalho será dividido em duas partes (capítulos) no intuito de possibilitar melhor compreensão ao leitor sobre o nosso objeto de pesquisa. No primeiro capítulo procuraremos conceituar juventude e violência. Vale ressaltar que, encontramos dificuldades para discernir tais conceitos, devido à complexidade e exaustiva discussões sobre os mesmos. Contudo trataremos dos conceitos de forma ciente e suficiente para nos amparar e fundamentar nossos objetivos.

No segundo capítulo apresentaremos informações específicas sobre os jovens de Campinorte que vivem em conflitos com a Lei. Procuraremos não identificar nominalmente esses jovens, mas os tipos de atos que praticaram.

Identificaremos, minimamente, as razões e os motivos que os levaram a praticar atos de criminalidade contra “*outrem*”. Serão, ainda, analisadas todas as informações das quais forem relatadas no capítulo anterior, e, também quais os direitos dos jovens segundo a Lei 12.852/2013 (Estatuto da Juventude). Posteriormente serão relatados como é feito todo o procedimento do processo criminal desde o registro do Boletim de Ocorrência na delegacia da Polícia local, a chegada ao Judiciário até o seu arquivamento. Vale esclarecer que, embora os fatos sejam reais os nomes utilizados nesta narrativa são fictícios, a fim de preservar a integridade das partes envolvidas na presente. Deste modo, pretendemos com isso proporcionar ao leitor um melhor entendimento sobre os crimes cometidos pelos jovens adolescentes de Campinorte.

CAPÍTULO I - JUVENTUDE E SOCIEDADE: CONCEPÇÕES TEÓRICAS SOBRE A JUVENTUDE.

Ao iniciarmos esta reflexão supra, é necessário despirmos de nossos preconceitos e agonias diárias, permitindo o viajar da mente a fim de compreender o que é a juventude? E qual o seu papel social? Bem como, devemos indagarmos constantemente, para que nos pareça claro o tema proposto.

1.1 O conceito de juventude

A juventude nunca esteve tão observada quanto em nossa contemporaneidade, visto que o sistema capitalista está cada vez mais globalizado, disseminando em todo o globo a necessidade de se expandir os mercados consumidores, bem como apresentado uma intensa evolução tecnológica cuja o público alvo é a juventude. Por este fato, a recente evolução tecnológica, tem elevado a busca por mão de obra qualificada, fazendo da juventude o futuro da sustentação do sistema capitalista.

A preocupação da sociedade com essa parcela da população tem elevado o número de pesquisas científicas envolvendo a temática nos últimos tempos, sendo a juventude constantemente associada a evolução da produção tecnológica e a fatores que envolvam sua participação no processo produtivo da sociedade capitalista. Sendo assim, para melhor compreendermos a proposta supra, devemos navegar pelas discussões científicas envolvidas no assunto. Por este motivo torna-se pertinente discutirmos o conceito de “juventude”.

Ao analisarmos este conceito nos deparamos com uma intensa reflexão envolvendo sua resolução. Segundo a ONU¹ em definição proferida na Assembleia Geral, pela primeira vez no ano de 1985, Ano Internacional da Juventude decidiu que até o ano 2000, a juventude está limitada entre a faixa etária de 15 a 24 anos, sem prejuízo a definição dos países-membros. Deste modo, fica evidente a posição da ONU em estabelecer um padrão na definição de juventude. Segundo PEREIRA (2009);

Para Pierre Bourdieu (1983), em seu artigo “A juventude é apenas uma palavra”, a juventude é uma construção dos adultos e serve a um controle social que estabelece uma divisão de poder. Assim como a adolescência e a velhice, Bourdieu (1983) afirma que a noção de juventude foi inventada pelos adultos para, sobre ela,

¹ Ata do assembleia geral das Nações Unidas de 13 de Dezembro de 1985.

exercer controle social. A separação entre jovens e velhos seria, como afirma o sociólogo, uma forma de manter uma ordem que coloca cada um em seu lugar, respeitando limites sociais invisíveis. Aos adolescentes, é atribuída uma espécie de “irresponsabilidade provisória”, ou seja, eles são adultos e crianças, dependendo da situação. De acordo com este autor, “parece que um dos efeitos mais poderosos da situação de adolescente decorre desta espécie de existência separada que os coloca socialmente fora do jogo”. (PEREIRA: 2009, p.03).

Com a reflexão acima percebemos que a “juventude” não passa de uma divisão imposta a uma parcela da sociedade, a fim de estabelecer regras nas relações sociais, visto que o ser jovem exposto acima não possui poder de decisão e sua participação social está fortemente limitada as ordens da sociedade adulta.

GARCIA (2012) ao se debruçar sobre os pensamentos de BOURDIEU (1983) esclarece que;

A juventude é uma fase da vida sujeita a diversas formas de caracterização, além de ser objeto de estudo e intervenção de diferentes campos disciplinares. Como diria Bourdieu em uma entrevista clássica intitulada “Juventude é apenas uma palavra”, jovem é uma denominação acerca de um grupo etário, que é definido de forma relacional (“Somos sempre o jovem ou o velho de alguém” BORDIEU, 1983: 114) e de acordo com critérios que são arbitrados culturalmente. Como acontece com os demais segmentos etários, a juventude é sujeita a variações que podem antecipar, prolongar, encurtar ou suprimir esta fase da vida. Deste modo, é importante sinalizar que não é possível configurar apenas uma condição juvenil no Brasil, nem mesmo nos espaços urbanos (GARCIA 2012, p.04).

Ou seja, a partir da contribuição de GARCIA (2012) podemos compreender que a juventude também é uma variação cultural, pois possui critérios arbitrados culturalmente, ou seja, possui características peculiares de acordo com a sociedade a qual está inserida. Sendo assim, e pertinente dizer que o maior desafio em definir Juventude, está fortemente ligado ao fator de existir uma divergência na definição dos critérios necessários, para se estabelecer uma reflexão capaz de explicar a juventude como um único grupo social, por esta razão não há uma juventude única, mas sim diversos conceitos de “juventudes”.

Em termos de infância e adolescência, os parâmetros demográficos e de pesquisa são regulares, mas na categoria juventude há muitas divergências: no Brasil, em termos demográficos, a convenção é de 15 a 24 anos em geral; no caso de áreas rurais ou de vulnerabilidade social, é incluída a população de 10 ou 14; e, em estratos médios e urbanizados, são incluídos os grupos de 25 ou 29 anos; nos países mais desenvolvidos, com maior expectativa de vida média, os limites são elevados. Martins (2002), analisando os jovens no contexto da reestruturação produtiva, coloca que o critério mais comum é o adotado pela Organização Internacional do Trabalho, que considera a juventude em dois períodos: o da adolescência compreendido entre os 15 e os 19 anos, no qual supostamente é obtido o grau de escolaridade que possibilita o ingresso no mercado de trabalho, e outro dos 20 até os 24 (MOLIN: 2011, p.140)

Por esta razão, Barrietos-Parra de acordo com Bourdieu (1983), nos adverte que “não se deve incidir no erro de falar de jovens como se fossem uma unidade social, um grupo constituído, dotado de interesses comuns, e relacionar esses interesses a uma faixa etária”. (BARRIETOS-PARRA 2004, p.132). Explica, ainda que a juventude pode ser complexa e intrigante, visto que, cada grupo juvenil possui uma perspectiva de mundo distinta, seja ela religiosa, artística ou política.

Sendo assim, fica evidente que a juventude é uma fase transitória arbitrada por características culturais que variam de acordo com a sociedade. Esta transição refere-se ao ato de deixar a condição de “criança” para a fase “adulta”. No entanto, dentro da expressão “juventude” existe a adolescência, que segundo LOBÔ, NASCIMENTO não são sinônimos, visto que;

A adolescência se volta as especificações maturacionais biofisiológicas mais especificamente das mudanças comportamentais vinculadas a puberdade, já a juventude, fala mais das vivências sociais e constitucionais finais para identidade e assumir de papéis na transição para a adultez (LOBÔ, NASCIMENTO, p.05).

Todavia, SILVA e LOPES (2009), também esclarecem que;

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS)², a adolescência constituiria um processo fundamentalmente biológico, durante o qual se aceleraria o desenvolvimento cognitivo e a estruturação da personalidade. Abrangeria as idades de 10 a 19 anos, divididas nas etapas de pré-adolescência (dos 10 aos 14 anos) e de adolescência propriamente dita (de 15 a 19 anos). Já o conceito juventude resumiria uma categoria essencialmente sociológica, que indicaria o processo de preparação para os indivíduos assumirem o papel de adulto na sociedade, tanto no plano familiar quanto no profissional, estendendo-se dos 15 aos 24 anos (OMS/OPS, 1985), (SILVA, LOPES: 2009, p.88).

Entretanto, (PEREIRA, 2009, p.04) contribui dizendo que, a juventude também pode ser entendida ou expressada de diversas maneiras inclusive pode ser vista ou vivida como um estilo de vida. O autor atribui a evolução tecnológica, a propagação em massa dos meios de comunicação a escolha da juventude como um estilo de vida, bem como explica que, este fator pode representar um prolongamento deste momento da vida social da pessoa. No entanto, esta ação só retarda ou camufla a fase transitória da pessoa.

Compartilhando da mesma perspectiva acerca do conceito de juventude, BARRIETOS-PARRA (2004), contribui dizendo que,

² Organização Mundial de Saúde

a juventude é também um estilo de vida que vai além da definição da idade, evocando a transgressão, o anticonformismo (GRAZIOLI, 1984, p. 63), a procura do risco e do prazer, a onipotência, a irreverência, a contestação, a solidariedade e os esforços para mudar os padrões estabelecidos (LIMA, 1958, p. 11-19). Em resumo, pode-se dizer que “o jovem é revolucionário, porque é dele que saem as novas propostas” (BARRIETOS-PARRA 2004, p.132).

Desta forma, a característica de transição de uma fase a outra eleva significativamente a representatividade da juventude na sociedade, pois está parcela da sociedade na contemporaneidade e vista como o futuro. Por outro lado, nem sempre foi assim, LOBÔ, NASCIMENTO (2012) nos esclarece que;

pensando nestes contextos das revoluções, inclusive a Revolução Francesa onde a sociedade se rendia a padrões estéticos identificados com a velhice -, modifica-se na lógica de produção capitalista onde o enaltecimento da novidade como sinônimo de felicidade agora a idade jovem é valorizada. Kehl (2004 apud ESTEVES e ABRAMOVAY, 2004)) comenta que só recentemente a juventude passa a ter este valor, quando a mocidade era um fardo, hoje e desejar ser tão logo adulto no estabelecimento de uma relação de respeito e seriedade. Esta percepção mudou. A de se considerar para estas respostas as variáveis socioeconômicas, assim como das liberdades conquistadas às contraditórias limitações da organização social causando tensões causando vulnerabilidade às violências e drogas (LOBÔ, NASCIMENTO, 2012 p.07).

Por esta razão, percebemos que as transformações socioculturais estabelecidas pelo capitalismo proporcionam uma reorganização da mentalidade da sociedade com relação a sua forma física e psicológica, pois é a partir de padrões estabelecidos pelo sistema capitalista que a sociedade estabelece um ser ideal. Deste modo a juventude deixou de ser desapreciada para ser desejada e por consequência monitorada.

1.2 Juventude e Sociedade

A visão de juventude estabelecida pelo capitalismo, norteia a relação da juventude com a sociedade. No entanto, devemos nos perguntar qual é o papel social da juventude na sociedade? Muitas pessoas do senso comum podem achar que não existe a participação da juventude no processo de formação social, entretanto devemos pensar a juventude como grupos de formandos em sociedade e em política.

PEREIRA (2009), afirma que a juventude é uma parte da sociedade em estado de formação, é um fenômeno social, que desempenha papel essencial para política e a cultura nacional. O mesmo diz que, para entendermos tal comportamento

social da juventude e preciso contextualizar sua participação na história, deste modo vejamos o que diz o autor;

Antes de proceder à análise, é interessante observar que a juventude como um fenômeno social deve ser contextualizada cultural e politicamente. Há sinais de que houve mudanças na forma como é representada no período que compreende o início dos anos 90 até hoje. No sentido aqui proposto, a juventude dos anos 90 responde ao período de transição democrática, quando o governo do primeiro presidente eleito por voto direto, Fernando Collor de Mello, trouxe os jovens brasileiros para a linha de frente, por representarem uma geração que, depois de trinta anos, poderia escolher diretamente os seus governantes. Desde as Diretas Já, campanha iniciada em 1984, a juventude protagonizou movimentos sociais em todo o país, e, paralelamente, viu nascer uma década culturalmente rica, especialmente no cenário musical. Com a emergência de bandas como Legião Urbana, Paralamas do Sucesso, Capital Inicial, Plebe Rude e tantas outras, egressas de Brasília e capitaneadas por filhos de políticos e funcionários públicos do Distrito Federal, o “Rock Brasil” ganhou grande força expressiva, trazendo em suas letras temas políticos e denúncias à corrupção. Culminando com o movimento dos “caras pintadas”, que em 1992 foi às ruas pedir o *impeachment* de Collor, os jovens tornaram-se personagens mais importantes para a construção de uma identidade nacional (...) (PEREIRA, 2009, p.07).

Por este motivo, devemos expressivamente deixar de “atribuir à juventude a fatores estéticos, relações comportamentais e ao consumo, como mercadorias, mas relacioná-los como os autores da sociedade, as diferentes juventudes não são tão somente, “estados de espírito” (LOBÔ, NASCIMENTO: 2012, p.10).

Como parte produtiva do capitalismo, a juventude tem algo que o restante da sociedade não tem ou simplesmente perdeu durante o passar dos anos, a qualidade a qual referimos e a possibilidade de se adaptar a situações diversas, fator fortemente atribuído a formação social da pessoa, no entanto lhes falta a sabedoria e a experiência, estado alcançado durante a fase adulta. Por esta razão, facilmente podemos encontrar “jovens abandonados a margem do progresso”, sendo eles os usuários de drogas e infratores da lei.

Entretanto, a visão de juventude propagada através dos meios de comunicação em massa tem construído uma imagem perturbadora do ser “jovem”, visto que, a juventude recebe bons olhos apenas no que se fere aos padrões estéticos, não sendo bem recebida como pessoas capazes de contribuir para a melhoria da sociedade. Por este motivo, ser jovem e ser privado de expressar suas opiniões, é ser impedido de agir como jovem, e viver sem poder de tomar decisões, e ser coagido e alienado, bem como ser impossibilitado de responder pelos próprios atos. Deste modo, esta fase da vida é marcada por suspeitas e privações. Para uma

reflexão completa devemos nos debruçar sobre a fala de NOVAES (1993) quando nos diz que, de certa forma,

ser jovem é ser suspeito. No senso comum e na mídia, o tema da violência está bastante associado aos jovens, sobretudo aos mais pobres, do sexo masculino e negros. Sempre há estatísticas para comprovar que “são eles os que mais matam e os que mais morrem”. Assim como o já citado “medo de sobrar”, o “medo de morrer” prematuramente e de forma violenta também povoa transversalmente o imaginário desta geração. Esta questão está colocada para todos (NOVAES, 1993, p.05).

Ainda sobre a visão distorcida do que é a juventude, MORAES, MENDES, NARDI E MENANDRO (2010) nos alertam dizendo que;

Observa-se, portanto, uma ambiguidade na concepção socialmente compartilhada sobre a juventude. Ao mesmo tempo em que os jovens são representados como portadores da rebeldia e do desejo de mudança, outras características atribuídas a eles, como alienação, consumismo e individualismo, desvalorizam o seu potencial de participação ativa (MORAES, MENDES, NARDI E MENANDRO, 2010, p.91).

Por estas razões compreendemos que o que amedronta a sociedade contemporânea acerca do potencial juvenil, firma-se, através do fato da juventude ser fortemente associada ao radicalismo, político, social e econômico. Por outro lado, devemos entender que, talvez seja este comportamento classificado como radical pela sociedade conservadora, o grande potencial capaz de transformar a sociedade doente em que vivemos.

No entanto, o preconceito que paira sobre a juventude, predominam-se em decorrência e insistência da mídia dita “tradicional”, especialista em promover os chamados programas policiais onde constantemente jovens, negros e do sexo masculino, são incessantemente retratados como marginais. Para que, seja constatado o que estamos dizendo vejamos os seguintes noticiários;

Jovem é preso depois de assalto a mão armada em Angra dos Reis, RJ. **Um jovem, de 21 anos**, foi preso na noite de domingo (7), depois de assaltar um casal, na Avenida do Trabalhador, em **Angra dos Reis**, na Costa Verde do Rio de Janeiro. Segundo a Polícia Militar (PM), as vítimas disseram aos policiais que tinham sido roubadas. Depois de contar as características do suspeito ele foi encontrado no bairro Village (Portal digital G1, 08/08/2016). (grifos nossos)

Note que, o jovem do noticiário recebe sempre a ênfase da notícia, propagando assim a figura do infrator. Para comprovar que não se trata de um caso isolado de envolvimento da juventude nos atos criminosos, vejamos mais um noticiário. “Um homem de 29 anos e **um jovem de 19**, suspeitos de cometerem assaltos

em três bairros de Boa Vista, foram detidos na noite desta terça-feira (30) após um deles ser visto por policiais militares dirigindo uma motocicleta no bairro Senador Hélio Campos, zona Oeste de Boa Vista” (Portal digital G1 RORAIMA, 31/01/2018).

A expressão “jovens” constantemente utilizada nos noticiários, proporcionam um grande impacto negativo na vida social da juventude, visto que propagam o preconceito, causando desconfiança acerca da potencialidade de integridade da juventude. Torna-se necessário esclarecer que, não é o nosso objetivo defender jovens infratores, muito pelo contrário, pretendemos entender o porquê a juventude está constantemente associada ao descumprimento da lei.

Todavia, a fim de comprovar as consequências deste comportamento midiático, lhes apresentamos como prova, a seguinte manchete: **“Loja proíbe entrada de JOVENS NEGROS “porque sempre roubam”, na Austrália.** Porque negros entre 14 e 18 anos sempre roubam. Proibidos negros entre 14 e 18 anos e cachorros dentro da loja”, diz o comunicado. (Portal digital Extra 17/04/2017). (negritos nossos).

Como pode-se ver acima, as características dos “jovens infratores” são fortemente associadas a questões sociais, visto que, o dito “jovem negro” predominantemente residente dos subúrbios são as principais vítimas das mazelas do estado. Deste modo, fica claro que, a violência e as causas que a geraram são fortes indicadores da falta da garantia dos direitos essenciais assegurados pela Constituição de 1988 que reza,

Art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).

No Brasil os direitos previstos pela constituição, não são uma realidade de todos os brasileiros, visto que, o acesso ao direito é restrito a uma minoria elitizada, branca e residente de áreas nobres. Por estas razões, a ausência do estado em áreas suburbanas abre precedentes para a instalação da criminalidade, regida por organizações criminosas especializadas em aliciar menores, através de seus obscuros programas de recrutamento de novos integrantes do crime.

A ausência da educação e a falta de oportunidade de trabalho colaboram para a degradação da juventude contemporânea de 15 a 29 anos, “embora, ao longo

dos últimos anos, a taxa de frequência líquida nesta faixa etária venha apresentando crescimento contínuo, ainda é bastante alto o índice de distorção idade/série, situação que favorece a evasão escolar” (Andrade 2008, p.27).

Por outro lado, “muitos jovens terminam efetivamente por abandonar os estudos, com escolaridade ainda muito baixa, o que lhes subtrai um importante requisito para pleitear melhores empregos” (Andrade: 2008, p.27). Sendo assim, acredita-se que a fraca condição financeira das famílias suburbanas tenha forçado a cada dia mais os jovens desistirem de sua educação assumindo, em consequência, trabalhos secundários e mal remunerados impostos pelo sistema social. Andrade (2008), estudioso sobre o assunto nos diz que,

no que tange à inserção no mercado de trabalho, as trajetórias ocupacionais dos jovens têm sido marcadas pelo signo da incerteza: estes ocupam as ofertas de emprego que aparecem, normalmente de curta duração e baixa remuneração, o que deixa pouca possibilidade de iniciar ou progredir na carreira profissional. Isto sem que se tomem em consideração as rápidas transformações tecnológicas que se refletem no mercado de trabalho, modificando especializações em pouco tempo, e tornando obsoletas determinadas profissões (Andrade: 2008, p.29).

Esta questão social, proporciona uma espécie de facilidade ao jovem, para ingressar no mundo do crime, não que isto justifique a marginalidade, mas a falta de oportunidade, visão de futuro, em médio e longo prazo, em conjunto com a falta de instrução, que em tese deve ser patrocinada pela educação, contribuem para o crescimento das infrações na juventude. Desta forma, podemos dizer que, a juventude se comporta como um reflexo da sociedade, refletindo a essência mais profunda do meio à qual está inserida. Para nossa compreensão vejamos o que diz NOVAES (1993).

A juventude é como um espelho retrovisor da sociedade. Mais do que comparar gerações é necessário comparar as sociedades que vivem os jovens de diferentes gerações. Ou seja, em cada tempo e lugar, fatores históricos, estruturais e conjunturais determinam as vulnerabilidades e as potencialidades das juventudes. Os jovens do século XXI, que vivem em um mundo que conjuga um acelerado processo de globalização e múltiplas desigualdades sociais, compartilham uma experiência geracional historicamente inédita (NOVAES:1993, p.02).

Sendo assim, entende-se que a cada momento histórico, a juventude tem refletido a realidade vivida pela sociedade, tenha ela prosperado ou não. Por estes motivos, compreendemos que a sociedade é vítima do Estado ausente, fator que contribui para a proliferação da marginalidade, ceifando assim a vida da juventude.

CAPITULO II - A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE NA VIDA DOS JOVENS NO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE-GO.

2.1 - O desenvolvimento dos direitos da criança e do adolescente.

As crianças são pessoas que perante a sociedade e ao direito não possuem capacidade própria de tomar decisões em seu favor. Em razão deste entendimento social e cultural compreende-se que esta fase da vida humana é formada por privações, visto que neste estágio da vida composto pela infância até a adolescência o indivíduo não tem a oportunidade de responder integralmente pelos seus atos. CARDOZO (2011) diz que,

Da antiguidade até a idade média, a criança só existia como a extensão do pai, ou seja, como um bem de família pertencente ao pai, e este é o seu único papel nas relações jurídicas da sociedade. A criança não existia como sujeito, e sim como um bem de família, não existindo outras relações jurídicas no seio da família. Até o século XII ou XIII, inexistia na Europa o conceito de infância como estabelecido atualmente, surgindo especialmente a partir do iluminismo. E ser criança não era entendido como sinônimo de fragilidade. Esta infância, tal como conhecemos, é uma invenção da modernidade, concebida através de uma revolução cultural e histórica (CARDOZO, 2011, p.10).

Deste modo, fica claro que até o século XIII não havia discussões referente aos significados de ser “criança”. Entretanto, segundo OLIVEIRA (2013),

no transcorrer do séc. XVI para o XVII a percepção quanto à necessidade de garantia da infância surgiu de forma tênue e nada admirável. As crianças até por volta dos 7 anos eram tratadas como o centro das atenções, cabendo-lhes tudo quanto permitido, e, após os 7 anos, assumiam deveres e responsabilidades de adulto (OLIVEIRA, 2013, p.342).

Após este primeiro passo referente a garantia do direito à criança e ao adolescente a ONU³ convocou em 1959 um pacto entre os países membros em prol da instauração da Declaração Universal dos direitos da Criança. A declaração teve como objetivo estabelecer um conceito de “infância” em comum entre os membros da organização. Entendido sobre o assunto ROSEMBERG e MARIANO (2010) diz que,

longo tem sido o percurso histórico das instituições sociais, inclusive jurídicas e acadêmicas, para que os adultos das sociedades ocidentais reconhecessem, à criança, o estatuto de sujeito e a dignidade de pessoa. Dentre os marcos fundantes desse reconhecimento destacam-se a Declaração Universal dos Direitos da Criança promulgada pela Organização da Nações Unidas – ONU –, em 1959, e a publicação do

³ Organização das Nações Unidas

livro de Philippe Ariès (1961), *L'enfant et la vie familiale sous l'ancien régime*. Apesar de críticas que lhes foram feitas, ambos os textos instalaram discursos e práticas sobre a infância e as crianças contemporâneas (ROSEMBERG e MARIANO, 2010, p. 694).

O Brasil não fugiu à regra, segundo OLIVEIRA e SILVERA (2017), em 1945 no então governo de Getúlio Vargas “expressava as grandes preocupações das elites da época com relação à assistência à infância, tais como a defesa da nacionalidade e a formação de uma raça sadia de cidadãos úteis”. No entanto, após o estado brasileiro reconhecer a importância da infância na formação dos jovens, várias providências foram tomadas através do Departamento Nacional da Criança.

OLIVEIRA e SILVERA (2017) esclarece que dentre os acontecimentos de maior relevância;

Verifica-se que, a partir da segunda metade da década de 1970, as políticas praticadas até então no sentido de melhor atender crianças e adolescentes sofreram fortes críticas e pressão por parte da população, a qual exigia mudanças no campo do atendimento aos menores. Esse fato levou a se instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no Congresso Nacional em 1975. Essa CPI apontou a existência de crianças e adolescentes abandonados em 87,17% dos municípios, e revelou uma significativa situação de pobreza como a fundamental razão declarada por 90,28% dos municípios para essa conjuntura de abandono (...) (OLIVEIRA e SILVERA 2017, p.06).

Desta forma, o Estado constatou uma grande parcela da população infantil do país estava em situação de abandono, expostas a violência, abusos sexuais e ao trabalho escravo. Por esta razão,

no dia 13 de julho de 1990, “nasceu” o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da Lei nº 8.069/90, a qual foi fruto de enorme mobilização no intuito de efetivar os direitos de crianças e adolescentes, não mais firmados em um código ultrapassado e conservador, mas basilados em uma nova lei apontando a proteção integral e o reconhecimento de crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos (...) (OLIVEIRA e SILVEIRA, 2017, p.10).

Sendo assim, após a concretização do Estatuto da Criança e do Adolescente foram implementados os conselhos de participação que possuem o objetivo de auxiliar e atuar na defesa dos direitos da criança e do adolescente. É a partir da atuação destes conselhos que as normas estabelecidas pelo ECA⁴ são aplicadas.

Além de proteger e auxiliar os adolescentes o ECA prevê que em casos de ato infracional, ou seja, a criança ou adolescente comete um crime de qualquer

⁴ Estatuto da Criança e do Adolescente

natureza devem ser aplicadas as penas previstas no estatuto e não do código penal brasileiro. As penalidades previstas pela lei 8.069/90 são:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - Advertência;
- II - Obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - Liberdade assistida;
- V - Inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - Internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Em casos de infrações de maior potencial como homicídios o menor pode ser internado no prazo máximo de 90 (noventa) dias podendo este prazo ser estendido pelo juízo processante. Esta punição é a pena máxima aplicada a um adolescente no Brasil.

Sendo assim, fica evidente que embora o ECA busque proteger e garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, contudo o mesmo é falho no quesito punição, pois as penas previstas pelo estatuto não correspondem com a realidade do país, bem como alimenta o discurso de haver impunidade na juventude, tornando atrativa a vida na marginalidade.

2.2 - A participação do jovem nos atos de violência em Campinorte-GO.

Fundada no dia 08 de outubro de 1963, Campinorte-GO é uma Cidade situada no norte goiano brasileiro que se localiza as margens da BR 153.

Atualmente segundo o IBGE⁵ possui uma população de 12.486 pessoas. A cidade tem sofrido com o forte aumento populacional nos últimos anos, visto que em 2007 houve a implantação de um polo mineral na cidade vizinha de Alto Horizonte-GO.

O aumento populacional justifica-se através do fato de Campinorte possuir um comércio forte e uma especializada área em prestação de serviços. Com estas qualidades o município tem se tornado um atrativo aos trabalhadores da mineradora. Ela vem se tornando um semi-polo comercial e cidade dormitório aos trabalhadores.

Com o avanço do contingente populacional a cidade vem sofrendo com o aumento da violência. Por consequência dessa demografia, nota-se que a violência chega ao seu espaço ligada aos mais diversos crimes, tais como tráfico de drogas, furtos, roubos, homicídios e a violência doméstica, onde grande parte dos crimes são cometidos por adolescentes. Atribui-se o aumento da criminalidade na cidade ao rápido crescimento de sua população e a ausência de planejamento por parte do poder público local.

Embora pareça uma típica cidade pacata do interior de Goiás, Campinorte vive os males de estar bem localizada, pois a cidade é cortada pela BR 153, que possui um elevado tráfego de automóveis, bem como, previamente será num futuro próximo, o centro de um cruzamento da ferrovia norte-sul e leste-oeste, deste modo a cidade concentra em seu território um elevado número de “forasteiros” vindos de todas as regiões do país.

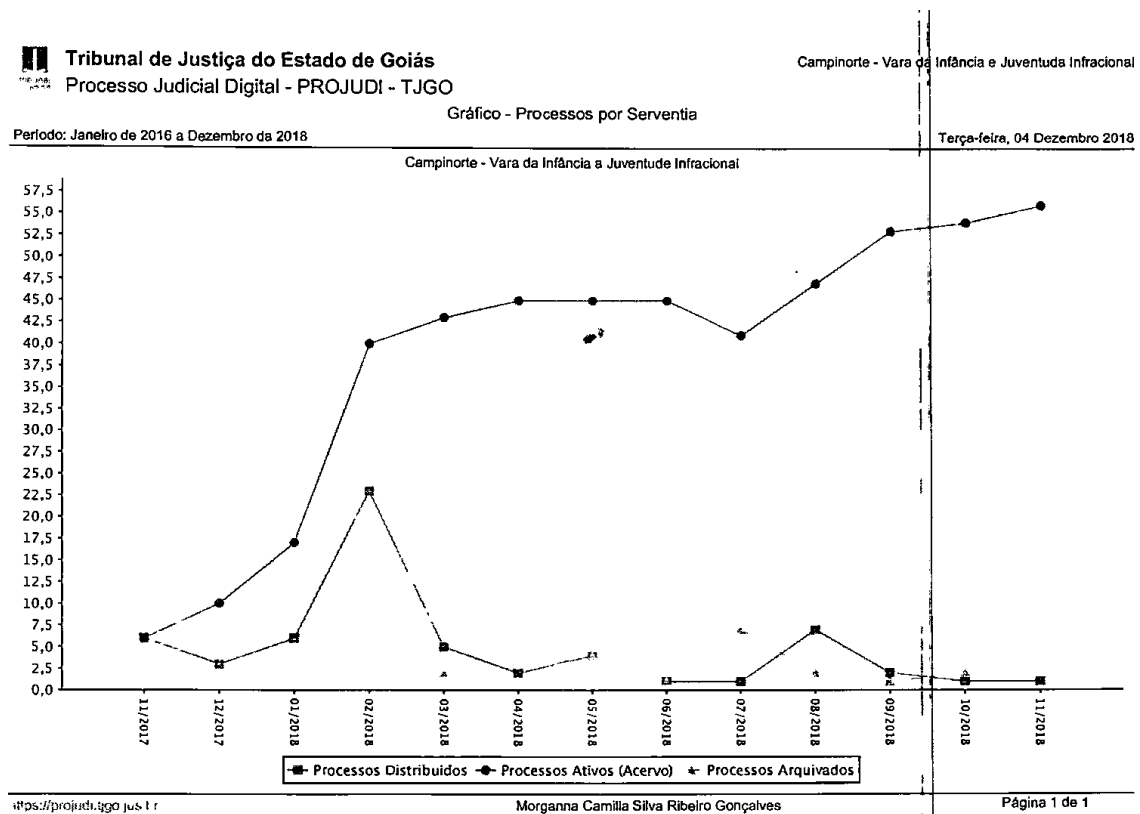
De fato, com o aumento populacional e o fraco desempenho das autoridades públicas, abre-se espaço para o crescimento da marginalidade. Atualmente a cidade possui (01) uma única viatura e um contingente policial reduzido. Fatores estes que dificultam a ação da polícia militar na região. Por outro lado, atualmente o município tem sofrido com a má gestão do poder executivo local, que possui uma administração fortemente ligada a esquemas de corrupção, fator que torna escassos ou inexistentes os investimentos em segurança pública.

Além disso, a cidade tem crescido de forma desordenada sem o devido planejamento e acompanhamento por parte da prefeitura. Por esta razão, os espaços de lazer são inexistentes, bem como não há no município projetos consideráveis que visem a retirada dos jovens e adolescentes das ruas. No entanto,

⁵ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

o que nos preocupa além do aumento da violência é o fato de que a juventude está sendo um dos propulsores destes desagradáveis acontecimentos.

Com o intuito de comprovar o aumento os atos de violência envolvendo menores na cidade de Campinorte, vejamos o gráfico oficial do poder judiciário de Goiás que demonstra o avanço da violência nos anos de 2016 a 2018.

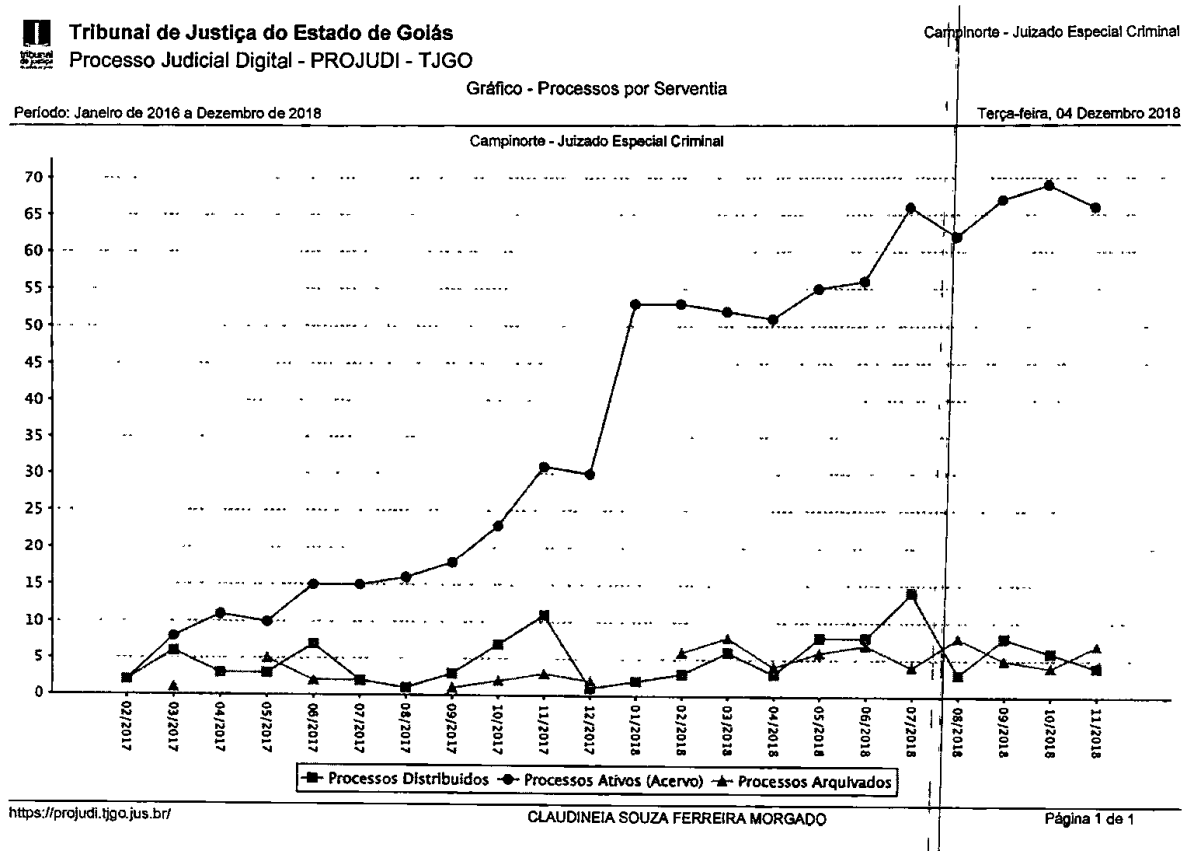


Fonte: Vara da Família e Juventude Infracional de Campinorte-GO. Gráfico que registra a movimentação de processos na Vara de Família e Juventude Infracional da Comarca de Campinorte-GO 2016 a 2018.

Ao analisarmos o gráfico acima é possível identificar que os processos do acervo da Comarca de Campinorte em tramitação na Vara de Família e Juventude Infracional aumentaram significativamente em relação ao nível dos processos arquivados, ou seja, processos que receberam decisões finais. Além disso, nos espanta o fato do gráfico não apontar uma tendência de baixa nos índices de violências.

Outro gráfico que também confirma este mesmo aumento é o que representa o nível total de processos criminais em tramitação na Comarca de Campinorte,

vejamos.



Fonte: Vara do Juizado Especial Criminal de Campinorte-GO. Gráfico que registra a movimentação total de processos criminais na Comarca de Campinorte-GO 2017 a 2018.

Com a apresentação do segundo gráfico confirmamos a tese de que a criminalidade de fato aumentou na cidade de Campinorte. Bem como, constatamos que em bora o segundo gráfico aponte para uma tendência de crescimento da criminalidade o mesmo está repleto de altos e baixos. Em contrapartida o primeiro gráfico que apresenta apenas os crimes envolvendo menores possui grande tendência de aumento.

Por outro lado, embora os problemas listados acima possam ter contribuído para propagação da violência, o que nos intriga não são as causas que geraram a violência, mas sim os atos de violência cometidos por estes jovens. Por esta razão, vejamos partes de um processo de investigação de furto que tramita na Vara da Infância e Juventude Infracional da Comarca de Campinorte-GO.

Narra a autoridade policial na terceira página do engolido calhamaço que a vítima a senhora Maria da Penha compareceu perante a Delegacia de Polícia Civil de Campinorte, na oportunidade narrou que foi vítima de furto, que algum indivíduo

invadiu sua residência e furtou os seguintes objetos: 01 (um) notebook marca LG de cor preta, 01 (um) relógio dourado banhado a ouro, 01 (um) roteador e 01 (um) carregador de celular. Diante dos fatos narrados, a declarante requer providências. Registra-se para os devidos fins. (Relatório policial do ano de 2017 anexo aos autos de nº5082328.21.2017).

O indivíduo narrado pela vítima, eram na verdade 02 (dois) jovens infratores, de 17 (dezesete) anos de idade cada, que cometeram o crime em busca de recursos para custear a sua dependência em drogas. Mais adiante no referido caderno investigativo, a autoridade policial local diz que;

Em diligências policiais civis localizaram os menores infratores, os quais portavam porções de drogas. Os menores foram apreendidos, “João” estava com o celular furtado da casa da vítima e o notebook tinha sido trocado por drogas por “Antônio” na casa do “Amadeu” e “Júlio”. Em virtude da situação de flagrância, “Amadeu” e “Júlio” foram presos, com grandes quantidades de drogas e duas armas de fogo. O fato envolvendo menores foi investigado no inquérito policial de nº111/2017, o qual em relatório final há determinação de retiradas de cópias dos autos em confecções de procedimento próprio em face dos menores (Relatório policial do ano de 2017 anexo aos autos de nº5082328.21.2017).

Ao analisarmos o relatório policial acima foi possível constar que os menores não responderão de forma equivalente aos crimes cometidos, mas sim medidas socioeducativas, visto que gozam de direitos e garantias próprios do Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 111, III, da lei 8.069/90).

Mas afrente no tramitar do processo, o representante Ministerial na luz de seu direito constitucional ofereceu denúncia em ação penal própria contra os maiores envolvidos na demanda, bem como apresentou representação criminal em face dos menores infratores, conforme narram as seguintes linhas pretéritas da referida representação;

Assim agindo, em razão da prática de situação típica infracional equivalente ao **art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal e 33, caput, da Lei 11.343/2006** pelos representados **JOÃO PABLO CONCEIÇÃO DOS SANTOS e ANTÔNIO FARIAS DOS SANTOS**, requer o **MINISTÉRIO PÚBLICO** que, uma vez deflagrada a ação socioeducativa pública pelo recebimento da manifestação ora oferecida, sejam os adolescentes em questão e seus respectivos responsáveis legais devidamente cientificados do teor da presente e notificados para comparecerem a este juízo para audiência de apresentação, devidamente acompanhados de advogado, em dia e horário previamente designados, na forma do art. 184, caput e § 1º, à luz dos sistemas de direitos e garantias próprios do Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 111, III, da lei 8.069/90), prosseguindo o feito em seus ulteriores termos até final deliberação, sempre tendo em vista a obtenção de uma intervenção jurídico pedagógico positiva capaz de atender aos superiores interesses dos adolescentes e as diretrizes que informam a

doutrina da proteção integral (CF/88, art. 227 e Lei 8.069/90, art. 1º) (Representação apresentada aos autos dia 15 de maio de 2017).

O processo narrado acima, é mais uma das diversas infrações envolvendo jovens na cidade. No entanto, para demonstrarmos que não se trata de um caso isolado vejamos o teor de mais uma ação;

RELATO PM: Após informação anônima deslocados ao local e encontramos o corpo da vítima sem sinais vitais. Realizamos o isolamento do local e acionamos o IML e PC através da central de flagrante em Uruaçu. Momento que segundo “DERALDO DA SILVA”, morador da casa em frente ao local do fato, nos informou, em primeiro momento, que um veículo parou em frete de sua residência e alguém do sexo masculino chamou-o pelo nome, mas hesitou em atender e “SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA” se veio a atender ao portão, porém no momento que fora atender ao chamado no portão, foi puxado para fora da residência e DERALDO DA SILVA, que percebendo que se tratava de um aceto de contas, evadiu pulando o muro para a residência vizinha dos fundos, não sabendo informar quem teria praticado o homicídio contra SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA. Em um segundo momento DERALDO DA SILVA informou que visualizou um tipo de faca ou canivete com os suspeitos e um destes indivíduos tentara pular o muro para dentro de sua residência. SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA e DERALDO DA SILVA são usuário de crack e outras drogas ilícitas. Segundo Informações de populares neste endereço trata-se de uma 'boca de fumo'. SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA aparentemente sofrera traumatismo craniano na altura do maxilar e nariz provavelmente por um objeto contundente. Na residência de DERALDO DA SILVA havia uma motocicleta YAMAHAFACTOR YBR125 ED de posse de SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA que foi encaminhada para a DPC- Campinorte. Compareceram no local a equipe de plantão da PTC e IML que realizaram a perícia no local e o recolhimento e condução do corpo de SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA a cidade de Uruaçu para devidos procedimentos. Também estiveram no local do fato o DR. Natalício e seu escrivão e agente para as devidas. (Relatório da PM do dia 18/03/2018)

Na segunda referência é possível constatar que o crime cometido ceifou a vida de uma pessoa, deste modo e pressentível que as infrações cometidas pelos menores vão de furtos, tráfico de drogas até homicídio. Os crimes são danosos e as penas brandas em razão da pouca idade dos “infratores”.

O procedimento supramencionado passou pela investigação da polícia civil local, através do inquérito de número 41/2018. Foi nos moldes deste inquérito que a polícia civil por meio de recolhimento de depoimentos como o do senhor “Margarido” que alega ter visto movimentações suspeitas nas mediações de sua residência, próxima ao local do crime. Segundo o termo de depoimento acostado aos autos objeto desta discussão, quando a autoridade policial mostrou foto do acusado a testemunha o mesmo após reconhecer apontou sem hesitar, demonstrando certeza e convicção a foto do elemento identificado como sendo “Lucas Pereira Castro Júnior”, apontado como o autor do homicídio praticado contra a pessoa de “Sebastião José da Silva” na noite de 18/03/2018.

Além disso, também consta nos autos o depoimento da Senhora “Eliete conceição” que alega ter visto a vítima durante o período da manhã na companhia de Lucas Pereira Castro Junior, e dos menores Alex Marcos da silva e de Bruno Aparecido de Andrade. A mesma afirma que os elementos são conhecidos e que ambos fazem uso de entorpecentes.

Após colher os depoimentos das testemunhas e agregar ao caderno investigativo, a polícia convicta que os indivíduos acima foram os autores de tal barbárie entraram com pedido de representação por prisão preventiva contra Lucas Pereira Castro Junior e os menores envolvidos na ação.

A representação criminal fora encaminhada a Comarca de Campinorte, que a recebeu, autuou os autos e os concluiu⁶ ao Magistrado correspondente. Atendendo à solicitação do delegado de polícia o Juiz de Direito decretou a prisão preventiva dos envolvidos e abriu vista do processo ao Ínclito representante Ministerial⁷.

Sem hesitar o promotor de justiça lotado nesta Urbe⁸ ofereceu Denúncia em ação própria contra o maior de idade Lucas Pereira de Castro e representação criminal em face dos menores conforme o texto seguinte;

Consta do incluso Inquérito Policial que, no dia 18/03/2018, por volta das 22:00 horas, na Rua Natal, Setor Sudoeste, R-8, Lt. 13, nº 75, Bairro não identificado, Campinorte/GO, o denunciado Lucas Pereira Castro Júnior, de forma livre e consciente, com manifesto animus necandi e corrompendo os adolescentes Marcos Eduardo Pereira e André Felipe Pereira Carvalho a com ele praticar infração penal, ofenderem a integridade corporal da vítima Sebastião José da Silva, causando-lhe as lesões materializadas no Laudo de Exame Cadavérico de fls. 59/61, as quais, por sua natureza, foram a causa eficiente de seu óbito, conforme demonstram o Registro de Atendimento Integrado nº 7056453 de fls. 03/08, laudo de exame pericial de fls. 82/99 e depoimentos colacionados ao caderno investigativo (Representação Criminal proferida pelo Promotor de Justiça da Comarca de Campinorte-GO, DR. Márcio Vieira Villas Boas 20/03/2018).

Após a representação movida pelo Ministério Público de Goiás em face dos menores acima citados o procedimento foi protocolado e autuado⁹ na Vara da Infância e Juventude Infracional na Comarca de Campinorte, bem como o referido processo foi analisado e despachado pelo juiz de Direito da seguinte forma;

⁶ Ato de enviar os autos para apreciação do Juiz de Direito.

⁷ Promotor de Justiça.

⁸ Cidade

⁹ Ato de registrar utilizado no judiciário.

Vistos. (...) 2) Diante do exposto, determino a internação provisória dos menores Alex Marcos da silva e de Bruno Aparecido de Andrade, devidamente qualificados, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do artigo 108, parágrafo único em c/c artigo 185 e §§, todos do ECA. Atribuo a esta decisão força de mandado de internação provisória. Oficie-se o Estado requisitando vaga. 3) Designe-se audiência de apresentação para o dia **05.04.2018 às 10h30min**, na sala própria do Fórum de Campinorte. 4) Cientifiquem-se os adolescentes, seus pais ou representantes. Requistem-se os menores. 5) Expeça-se o necessário ao cumprimento dos atos, inclusive carta precatória se for o caso. Intimem-se. Cumpra-se. Campinorte/GO, 20 de março de 2018. Eduardo Perruffo e Silva Juiz de Direito.

Em prontidão, a Polícia Militar e o conselho tutelar de Campinorte deram cumprimento a internação dos menores, encontrando vaga na casa de recuperação de menores infratores de Jaraguá-GO. Os mesmos foram detidos e recambiados aquele estabelecimento internato e permaneceram lá até a data da audiência de apresentação.

Durante a audiência de apresentação foi prolatado o seguinte;

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezoito (05/04/2018), às 10hs30min., na sala de audiências do prédio do fórum desta cidade e Comarca de Campinorte-GO, onde se achava presente o MM Juiz de Direito, Dr. Eduardo Perruffo e Silva, comigo escrevente de seu cargo assinado ao final; presente, a Promotora de Justiça Dr. Ana Luiza; presente os menores Alex Marcos da silva e de Bruno Aparecido de Andrade, desacompanhados de advogados, todavia, fora nomeado para o ato o advogado Dr. Vanderley Francisco de Carvalho. Iniciada a audiência, os adolescentes foram ouvidos conforme declaração que segue: que a vítima lhes devia um montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em drogas e que estavam cansados de cobrar, razão pela qual tomara a decisão de matar a vítima. Informaram ainda que nenhum dos dois estudavam e que haviam abandonado os estudos, bem como não despunham de ocupação lícita e que encontraram no tráfico de drogas a solução para os seus problemas econômicos. Às perguntas do Ministério Público, responderam que: não se arrependiam do crime que cometera, bem como agiram em forma de acerto de contas. Às perguntas da defesa, nada perguntou, pois alegou que se travam de réus confessos. Ao final, o Magistrado proferiu o seguinte DESPACHO: Tendo em vista que se trata de crime contra a vida deixo de conceder a remissão, bem como designo o Dr. Vanderley Francisco de Carvalho como defensor dativo para patrocinar a defesa previa dos menores, para tanto fixo o prazo de 10 (dez) dias. Designo audiência instrução e julgamento para o dia 20/04/2018, 14hs30min. Publicada a audiência. Saem os presentes intimados. Cumpra-se. Nada mais, e, para constar lavrei este termo que vai devidamente assinado. Eu, Paulo Henrique Ferreira da Silva, Escrevente Judiciário I, digitei e subscrevo. (Termo de audiência do dia 05/04/2018).

Ao apresentar a defesa, o advogado alegou que os acusados eram menores e alertou que o poder judiciário tem o dever de apresentar medidas pedagógicas compatíveis com as normas estabelecidas pelo ECA. No entanto, apelou ao magistrado que não aplicasse a pena máxima prevista, pois os menores possuíam um futuro e poderiam se reabilitar e seguir os moldes estabelecidos pela sociedade.

No entanto, o Magistrado não acatou a devesa previa e afastou naquele momento qualquer ação de absolvição sumaria dos acusados. Determinou ainda que a ação seguisse conforme o cronograma mantendo na pauta a audiência de instrução e julgamento outrora designada.

Chegado o dia da audiência, o Excelentíssimo Juiz de Direito deu início aos trabalhos, constatando a presença dos menores acompanhados dos pais e defensor advogado dativo,¹⁰ também estava presente na audiência a Douta Representante Ministerial. Em momento inicial o magistrado concedeu fala a promotora de justiça, onde a mesma de forma perspicaz indagou aos menores o porquê eles cometeram o crime? Os mesmos reafirmaram a materialidade do crime e responderam que a vítima lhes devia um montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em drogas e que estavam cansados de cobrar. O advogado de defesa restringiu-se em apenas acompanhar os menores, razão pela qual nada manifestou. Mas a frente, foram ouvidas as testemunhas de acusação: Margarido, Deraldo da Silva e Eliete conceição, que reafirmaram o já dito nos termos entregue a polícia civil. Não haviam testemunhas de defesa, constavam apenas os depoimentos de familiares que para o judiciário recebe o status de informantes, que enalteceram a figura dos menores e pediram uma segunda chance aos mesmos, a fim de que recomeçasse a vida. O Ministério público e a defesa solicitaram antecipação do julgamento. Razão pela qual o Magistrado deferiu a apresentação das alegações finais em forma oral. Ambos sustentaram suas teses. O magistrado munido de seus deveres constitucionais acolheu a solicitação do ministério público e deliberou da seguinte forma: Sentença: (...) dispositivo: prosseguindo o feito em seus ulteriores termos até final da deliberação sem nenhuma anomalia, sempre tendo em vista a obtenção de uma intervenção jurídico pedagógico positiva capaz de atender aos superiores interesses dos adolescentes e as diretrizes que informam a doutrina da proteção integral (CF/88, art. 227 e Lei 8.069/90, art. 1º)¹¹, bem como por se tratar de crime contra a vida, condeno os menores na forma da art. 121 § 4º e 5º da lei

¹⁰ Advogado público pago pelo Estado.

¹¹ Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (ECA).

8.069/90¹² e determino a internação dos menores infratores durante o período de 03 (três) anos.

O relato da audiência de instrução e julgamento exposto acima estava em um arquivo áudio visual, deste modo os atos relatados foram minuciosamente descritos, a fim de demonstrar a forma que tramita no poder judiciário uma ação desta natureza. Deste modo, pudemos ter acesso a um dos diversos procedimentos de atos infracionais em tramitação na Comarca de Campinorte.

Além disso, foi possível identificar que em bora as penas fixadas pelo magistrado da Comarca procurem ser duras, não há previsão legal que garanta penas mais severas a menores, pois o Estatuto da Criança e do adolescente não permite. O mesmo estabelece como proposito apenas a reabilitação dos menores e não de fato puni-los por suas infrações.

Por esta razão, talvez o estado tenha contribuído com a propagação da violência, através de sua negligência ao tratar de assuntos como a segurança pública, educação de qualidade e oportunidades de empregos aos jovens. Mas ao refletirmos sobre o assunto com grande preocupação, pois o caso requer, foi possível entender que as leis são muito amigáveis ao tratar de casos que envolvam menores infratores, tornando assim atrativo o ingresso dos jovens a marginalidade.

¹² Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. § 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida. § 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade. (ECA).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a compreensão de um processo histórico, é preciso tecer uma reflexão sobre a origem do objeto e estudar o seu propagar pela História. Com esta temática destrinchamos o conceito de juventude como sendo uma fase transitória arbitrada por características culturais que variam de acordo com a sociedade. Esta transição refere-se ao ato de deixar a condição de “criança” para a fase “adulta”.

Além disso, foi possível entender que a infância é uma invenção da modernidade, concebida através de uma revolução cultural e histórica. Pois durante a idade média até meados do século XII e XIII a infância não era um conceito definido. Tendo esta expressão ganhado força apenas após o ano de 1959, através de um pacto entre os países membros da ONU em prol da instauração da Declaração Universal dos direitos da Criança.

A partir desta pesquisa, compreende-se que a juventude é a parcela da sociedade responsável pelo futuro do sistema capitalista, visto que ela é capaz de trazer as transformações necessárias para a manutenção deste sistema de produção.

No entanto, a visão de juventude propagada através dos meios de comunicação em massa tem construído uma imagem perturbadora do ser “jovem”, visto que, a juventude recebe bons olhos apenas no que se fere aos padrões estéticos, não sendo bem recebida como pessoas capazes de contribuir para a melhoria da sociedade.

Por esta razão, ser jovem e ser privado de expressar suas opiniões, é ser impedido de agir como jovem, e viver sem poder de tomar decisões, e ser coagido e alienado, bem como ser impossibilitado de responder pelos próprios atos. Deste modo, esta fase da vida é marcada por suspeitas e privações. Por outro lado, entende-se que após mídia propagar a degradação da imagem da juventude as relações sociais, políticas e econômica da juventude se complicaram e foi intensificada a visão negativa acerca da juventude.

Em Campinorte, notamos que houve o mesmo processo negativo sobre a juventude, visto que o avanço da criminalidade tem assolado a pequena cidade do norte de Goiás. Constatamos que após a chegada da mineração na região, em 2007 (dois mil e sete) a criminalidade se intensificou, bem como o índice de violência envolvendo a juventude aumentaram.

Entretanto, entendemos que uma das principais causas do avanço da criminalidade na juventude em Campinorte surgiu a partir do fato de que a cidade não possui planejamento demográfico e não proporciona a juventude momentos de lazer e oportunidades de emprego.

Deste modo, ficou claro que a falta de oportunidade de emprego, acesso à educação e a saúde de qualidade facilitam o acesso a marginalidade. Além disso, o fato do estatuto da criança e do adolescente propor apenas medidas socioeducativas, ou seja, medidas alternativas na punição dos menores torna atrativo o ingressar na vida do crime.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- ANDRADE, Carla Coelho de; **Juventude e trabalho: Alguns aspectos do cenário brasileiro contemporâneo**, Site: desafios2.ipea.gov.br/agencia/.../mercado_detrabalho/09_juventude_e_trabalho.pdf; acessado em: 01/06/2018, às 14hs27min.
- BARRIENTOS-PARRA, Jorge; **O Estatuto da Juventude Instrumento para o desenvolvimento integral dos jovens**; Site: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/984/R16309.pdf?sequence=4>, acessado em 01/06/2018, às 17hs19min.
- GARCIA, Joana Angélica; **Juventude - Conceitos e Representações Sociais**, Site: <http://ens.sinase.sdh.gov.br>, acessado em:12/05/2018, às 13hs30min.
- LÔBO, Karla Rossana Gomes; NASCIMENTO, Verônica Salgueiro do; **Juventude e Identidade: Um Estudo Sobre a Construção Histórica de Pertencimento em Jovens**, Site: www.unicap.br/jubra/wp-content/uploads/2012/10/TRABALHO-94.pdf; acessado em:20/05/2018, às 09hs15min.
- MOLIN, Fábio Dal; **Parte II - Juventude e violência: Redes sociais e micropolíticas da juventude**, Editora da UFRGS, 2011, Porto Alegre, Site: <http://books.scielo.org/id/ycrrp/epub/santos-9788538603863.epub>, acessado em: 16/05/2018, às 09hs20min.
- MORAES, Leandro Gama; MENDES, Flávio Martins de Souza; NARDI, Milena Bertollo; MENANDRO, Maria Cristina Smith; **juventude e representações sociais de Participação política**; Site: intranet.ufsj.edu.br/.../Bertollo-Nardi%2C_Milena%2C_Souza%2C_Lidio_de_%26_M; acessado em:02/06/2018, às 11hs10min.
- NOVAES, Regina; **Juventude e sociedade: jogos de espelhos sentimentos, percepções e demandas por direitos e políticas públicas**; Site: antropologia.com.br/arti/colab/a38-rnovaes.pdf; acessado em: 01/06/2018, às 16hs17min.
- PEREIRA, Claudia da Silva; **O conceito de “juventude” na Publicidade: modernidade, felicidade, sociabilidade, amizade e liberdade**; Revista Intercom-Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, Curitiba-PR, 2009, Site: www.intercom.org.br/papers/nacionais/2009/resumos/R4-0741-1.pdf; acessado em: 12/05/2018, às 11hs15min.
- SILVA, Carla Regina; LOPES, Roseli Esquerdo; **Adolescência e juventude: Entre conceitos e políticas públicas**; Site: www.cadernosdeto.ufscar.br/index.php/cadernos/article/viewFile/100/65; acessado em: 20/05/2018, às 10hs00min.

Complementos

Jornal eletrônico: <http://g1.globo.com/rj/sul-do-rio-costa-verde/noticia/2016/08/jovem-e-presos-depois-de-assalto-mao-armada-em-angra-dos-reis-rj.html>

Jornal eletrônico: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/suspeitos-de-cometer-assaltos-a-mao-armada-sao-presos-em-boa-vista.ghtml>

Jornal eletrônico: <https://www.unric.org/html/portuguese/ecosoc/youth/Jovens-3.pdf>

Processo eletrônico nº5082328.21.2017
Processo eletrônico nº 5471661.08.2018